



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 1 de 82)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **CENTRO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 116/2026 TIPO: MAIOR DESCONTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 24/11/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 24/11/2026_ todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 14.251.226,36 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, sendo 73,99% referentes aos materiais e 26,01% referentes à mão de obra.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) nos Elementos Técnicos Instrutores (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificados.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Edital serão desclassificadas.

2.1.1.2. O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XI.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo X.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XI deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo IX.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [compras.gov.br], que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3900

Fonte de Recursos: 755.000.001

Programa de Trabalho: 8074

Elemento de Despesa: 4490.51.01

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações [Compras.gov]. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Enok de Souza Neu e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 121/2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

E-mail: sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

Telefone: (41) 3313-1993

Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 3 de 82)

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

PRED - Paraná Edificações

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

CAT - Certidão de Acervo Técnico

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CLE - Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CND - Certidão Negativa de Débito

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CPF - Cadastro de Pessoa Física

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas

DRT - Delegacia Regional do Trabalho

EPP - Empresa de Pequeno Porte

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FGV - Fundação Getúlio Vargas

GCO - Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações

GFIP - Guia de FGTS e Informações à Previdência

GFS - Grupo Financeiro Setorial

GLCC - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios

GMS - Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)

GPR - Gerência de Projetos da Paraná Edificações

GRC - Guia de Recolhimento de Caução

GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 4 de 82)

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB - Instituto de Resseguros do Brasil
ISS - Imposto sobre Serviços
ME - Microempresa
OS - Ordem de Serviço
PIS - Programa de Integração Social
PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG - Protocolo Geral
REFIS - Programa de Recuperação Fiscal
RRT - Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
TCE PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR DESCONTO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Contratação Integrada**.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 6 de 82)

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.



7 ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VI | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo IX | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo X | - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XI | - Planilha(s) do BDI Referencial |
| Anexo XII | - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência |
| Anexo XIII | - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es) |
| Anexo XIV | - Termo de Referência |
| Anexo XV | - Documentos de Habilitação |
| Anexo XVI | - Declaração de LGPD |
| Anexo XVII | - Matriz de Risco |



CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [Compras.gov], na página [<https://www.gov.br/compras/pt-br>].

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [[Compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br)].

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [[Compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br)], conforme instruções que podem ser obtidas na página [<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>] ou, ainda, por meio dos telefones [0800.978.9001] para Capitais e Regiões Metropolitanas e [0800.978.9001] para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [[Compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br)] implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Cap. QEO PM Marcio Cordeiro, da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do telefone (41) 3313-1614 ou e-mail marcio.cordeiro@pm.pr.gov.br.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,03% (zero vírgula zero três por cento).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 11 de 82)

fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

6.23.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via plataforma, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.10 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



anteriormente inserida no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.2.1 Carta Proposta de Preços (Anexo III): Contendo a descrição do objeto, preços unitários e globais, percentual de desconto e prazo de validade (mínimo de 180 dias), assinada pelo Representante Legal da empresa;

9.2.2 Planilha de Cálculo do BDI (Anexo X): Assinada pelo Representante Legal (a não apresentação acarretará a adoção do BDI referencial do Edital);

9.2.3 Cronograma físico financeiro: Readequado ao valor do lance final, contemplando o prazo de execução descrito no edital, etapas a cada 30 dias, e parcela final não inferior a 11% do valor global proposto, assinado pelo responsável técnico da licitante (com menção do título e registro profissional);

9.2.4 Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária): Readequada ao valor do seu lance final, comprovando o desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência, assinada pelo responsável técnico da licitante (com menção do título e registro profissional);

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser



considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 17 de 82)

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigado a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo IV do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IV.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I_{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme Termo de Referência e nas seguintes condições:

13.1.1 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.5 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 19 de 82)

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.



16.2. Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO XVII - MATRIZ DE RISCO do Edital.

16.3. O termo risco foi instituído neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

17.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente.

Cap. QOBM Matheus Justino Candido,
Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura/SESP.



ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/202_ GMS (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;



2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **contratação integrada**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal



do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.



7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. O percentual de desconto oferecido pelo CONTRATADO incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias



à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, situado na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 27 de 82)

pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura,



encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3900

Fonte de Recursos: 755.000.001

Programa de Trabalho: 8074

Elemento de Despesa: 4490.51.01

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 29 de 82)

solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no



prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA, conforme descrição no Termo de Referência;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.



13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;



13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;



16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.4. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor total**. Será permitida a subcontratação de serviços especializados, desde que parcelas tecnicamente complementares da obra e dos serviços; vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de maior valor e a subcontratação integral.

16.7. O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e



arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas,



nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; (esse item somente se aplica à contratação semi-integrada, devendo ser suprimido no caso de contratação integrada)
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.1.3 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.3.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.1.3.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.3.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma



financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 38 de 82)

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;



18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 40 de 82)

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a



promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 30 (trinta) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 42 de 82)

- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 43 de 82)

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 26.014.218-6

EDITAL: Concorrência Eletrônica n.º ____ /20__ GMS

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

PRAZO **EXECUÇÃO:** 720 dias

CONTRATO: ____ /20__

EMPRESA: ____, localizada à Rua ____, no Município de ____, Estado do ____, CEP ____, Fone (____) ____, E-mail ____, CNPJ n.º ____.

VALOR CONTRATUAL: R\$ ____ (____), sendo, % (por cento) referente a materiais e % (por cento) referente a mão de obra.

RECURSO: Empenho n.º ____, Dotação Orçamentária ____, Projeto Atividade ____, Natureza da Despesa ____, Fonte ____ - ____, datado de ____/____/20__.

GESTOR Eng./Arqt. ____ CREA/CAU PR N.º ____.

FISCAL: Eng./Arqt. ____ CREA/CAU PR N.º ____.

FISCAL SUBSTITUTO: Eng./Arqt. ____ CREA/CAU PR N.º ____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de ____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Curitiba, em dd do mmmm de 202X

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 44 de 82)

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20XX GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP –, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1. O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo % (por cento) referente aos materiais e % (____ por cento) referente à mão de obra.
2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante

Legal

da

Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 45 de 82)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20__ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1. Nome: _____
Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____
Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante	Legal	da	Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:				Nome:
CPF:				CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:				Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20__ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial: 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 47 de 82)

11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante

Legal

da

Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 48 de 82)

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20__ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável	Técnico	do	Licitante	pela	visita
Nome:					
CREA		e/ou	CAU		N.º
Assinatura:					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 49 de 82)

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º __/20__ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Assinatura:

OU

Responsável técnico do licitante:
Nome:
CPF:
Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 50 de 82)

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência n.º __/202_ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 51 de 82)

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

- SC = Saldo Contratual
- SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = _____

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo) = _____

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total = _____

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP = Patrimônio Líquido / Capital Social = _____

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

Tabela para se obter K5						Tabela para se obter K6						Tabela para se obter K7					
Intervalo de pontos de ILC					K5	Intervalo de pontos de ILG					K6	Intervalo de pontos de VP					K7
15	≤	ILC	<	30	1,2	25	≤	ILG	<	50	2,0	10	≤	VP	<	20	0,8
30	≤	ILC	<	36	1,5	50	≤	ILG	<	60	2,5	20	≤	VP	<	24	1,0
36	≤	ILC	<	39	1,8	60	≤	ILG	<	65	3,0	24	≤	VP	<	26	1,2
39	≤	ILC	<	51	2,1	65	≤	ILG	<	85	3,5	26	≤	VP	<	34	1,4
		ILC	≥	51	2,4			ILG	≥	85	4,0			VP	≥	34	1,6
Valor assumido para K5						Valor assumido para K6						Valor assumido para K7					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 52 de 82)

Onde:

- Kf = Coeficiente Financeiro
- Kf = K5 + K6 + K7 = _____

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = \underline{\hspace{2cm}}$$

Onde:

- PL = Patrimônio Líquido
- SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante. A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

2.7.3 O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20.

Representante	Legal	da	Empresa:	Contador	responsável	pela	Empresa:
Nome:				Nome:			
CPF:				CRC			N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):				Assinatura:			
Assinatura:							



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 53 de 82)

ANEXO IX

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 54 de 82)

B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 55 de 82)

ANEXO X

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_ GMS

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Cascavel, com área total a construir de aproximadamente 1.900,00 m², no imóvel situado à Rua Eduardo Tadeu Melani, s/nº, Centro, Município de Cascavel, Paraná.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \times 100$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 56 de 82)

- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



ANEXO XI

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:

<https://www.seguranca.pr.gov.br/>

(Entrar na pasta e escolher esta licitação)

ANEXO XII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:

<https://www.seguranca.pr.gov.br/>

(Entrar na pasta e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:

<https://www.seguranca.pr.gov.br/>

(Entrar na pasta e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante:

<https://www.seguranca.pr.gov.br/>

(Entrar na pasta e escolher esta licitação)



ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 59 de 82)

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 60 de 82)

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

Tabela para se obter K5						Tabela para se obter K6						Tabela para se obter K7					
Intervalo de pontos de ILC					K5	Intervalo de pontos de ILG					K6	Intervalo de pontos de VP					K7
15	≤	ILC	<	30	1,2	25	≤	ILG	<	50	2,0	10	≤	VP	<	20	0,8
30	≤	ILC	<	36	1,5	50	≤	ILG	<	60	2,5	20	≤	VP	<	24	1,0
36	≤	ILC	<	39	1,8	60	≤	ILG	<	65	3,0	24	≤	VP	<	26	1,2
39	≤	ILC	<	51	2,1	65	≤	ILG	<	85	3,5	26	≤	VP	<	34	1,4
		ILC	≥	51	2,4			ILG	≥	85	4,0			VP	≥	34	1,6
Valor assumido para K5						Valor assumido para K6						Valor assumido para K7					

Sendo:

- Kf = Coeficiente Financeiro
- Kf = K5 + K6 + K7



Disponibilidade Financeira Operacional:

- $D = \text{Disponibilidade Financeira Operacional}$
- $D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

- $PL = \text{Patrimônio Líquido}$
- $SC = \text{Saldo Contratual, conforme Anexo IX}$
- $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo VIII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo VIII).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); inferior ou igual a 0,5 no índice de Endividamento Geral; superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1.425.122,64 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal nº 9.964 de 10/04/2000.

1.4.5 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do



Paraná, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, em observância ao art. 3º, §1º, II c/c art. 14, §1º, da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.

b) Comprovação de possuir, em nome do licitante, Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CAU ou CREA, ou atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do seu emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, comprovando que:

b.1) executou obra de construção e realizou os serviços de construção civil em conformidade aos elementos técnicos instrutores, contemplando execução de estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados).

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VI.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo IV.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Para execução de projetos:



b.1.1) Projeto de Arquitetura (Básico / Legal / Executivo / Acessibilidade):

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Arquitetura (Básico / Legal / Executivo / Acessibilidade), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Arquitetura (Básico / Legal / Executivo / Acessibilidade) de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.2) Projeto de Estrutura (Estrutura de Concreto / Estrutura Metálica):

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Estrutura (Estrutura de Concreto / Estrutura Metálica), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Estrutura (Estrutura de Concreto / Estrutura Metálica) de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.3) Projeto de Fundações:

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Fundações, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Fundações de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.4) Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (Água Fria / Esgoto / Águas Pluviais / Drenagem):

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (Água Fria / Esgoto / Águas Pluviais / Drenagem), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (Água Fria / Esgoto / Águas Pluviais / Drenagem) de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.5) Projeto de Instalações Elétricas (Iluminação / Tomadas / Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica / Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) / Segurança (Alarme / CFTV) Automação):

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil ou Eletricista, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Instalações Elétricas (Iluminação / Tomadas / Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica / Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) / Segurança (Alarme / CFTV) Automação), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas (Iluminação / Tomadas / Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica / Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) / Segurança (Alarme / CFTV) Automação) de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.6) Projeto de Climatização (Ar-Condicionado / Ventilação / Exaustão):

Profissional Engenheiro Mecânico, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Climatização (Ar-Condicionado / Ventilação / Exaustão), com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Climatização (Ar-Condicionado / Ventilação / Exaustão) de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);



b.1.7) Orçamento e Planejamento da Obra:

Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, ou profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Orçamento e Planejamento da Obra, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Orçamento e Planejamento da Obra de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados);

b.1.8) Coordenação e Compatibilização dos Projetos:

Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, com comprovação de vínculo ao licitante, com atribuição de responsável técnico pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, comprovando que realizou a coordenação e compatibilização dos projetos, contemplando estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas e instalações de climatização, de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), referente a profissional pertencente ao quadro permanente do licitante;

b.1.9) Coordenação BIM:

Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição de responsável técnico pela Coordenação BIM, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou a coordenação BIM de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados).

b.2) Para execução da obra:

b.2.1) Acompanhamento e Execução da Obra:

Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, com comprovação de vínculo ao licitante, com atribuição de responsável técnico pelo Acompanhamento e Execução da Obra, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, comprovando que acompanhou a execução da obra e/ou realizou os serviços de construção civil, em conformidade aos elementos técnicos, contemplando execução de estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas de ao menos 01 (uma) edificação com área de construção igual ou superior a 964m² (novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), referente a profissional pertencente ao quadro permanente do licitante;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº 116/2026

Edital (página 65 de 82)

profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo V).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo V).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a obra será construída.
 - b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 67 de 82)

ANEXO XVII
MATRIZ DE RISCO

QUADRO 1 MATRIZ DE RISCO PARTE A – ALOCAÇÃO DE RISCOS					
CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCÇÃO DOS RISCOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	Nº	RISCO	MATERIALIZAÇÃO		
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS	1	Necessidade de adequações nas soluções de anteprojeto para atendimento às legislações e normativas vigentes ou aprovação nos órgãos e concessionárias competentes.	Alterações relacionadas à concepção arquitetônica ou às demais disciplinas de projeto, sejam de layout, soluções, especificações, dimensionamentos ou quantitativos definidos na fase de anteprojeto, que repercutam em qualquer uma das disciplinas.	Contratada	Elaborar os projetos básico e executivo de todas as disciplinas, considerando as adequações que se fizerem necessárias, sem ônus à Contratante. Executar todos os serviços de obra conforme projeto elaborado e aprovado, sem ônus à Contratante.
	2	Necessidade de realização de estudos geotécnicos ou levantamentos planialtimétricos complementares para desenvolvimento dos projetos.	Alteração da quantidade de ensaios, sondagens ou levantamentos previstos inicialmente.	Contratada	Executar os serviços necessários, sem ônus à Contratante, no prazo contratual.
	3	Existência de inconformidades, incompatibilidades entre disciplinas ou de condições locais do terreno – de topografia, de composição do solo (geológica/geotécnica) e de infraestrutura, não identificadas previamente.	Necessidade de alteração das soluções pré-definidas nos anteprojeto, variação de quantidades e coeficientes de consumo ou alteração de métodos executivos.	Contratada	Elaborar os projetos básico e executivo de todas as disciplinas, bem como dos respectivos estudos e levantamentos que se fizerem necessário, sem ônus à Contratante. Executar todos os serviços de obra conforme projeto elaborado e aprovado, sem ônus à Contratante, no prazo contratual.
APROVAÇÕES, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E LICENÇAS	4	Vencimento, após assinatura do contrato, de autorizações, outorgas, licenças ou demais documentos relativos ao licenciamento ambiental, ao projeto legal ou as demais autorizações de responsabilidade da Contratada.	Impossibilidade de prosseguir com a execução dos serviços, devido à ausência de aprovações.	Contratada	Regularizar os documentos, providenciando sob suas expensas todos os estudos e documentos necessários, bem como pagamento de taxas. Adequar o cronograma de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, sem direito à aplicação de reajustamento às parcelas que previamente à adequação de prazo não seriam reajustadas.
	5	Exigência da realização de levantamentos, elaboração de estudos, relatórios, monitoramentos ou planos pelos entes envolvidos com as aprovações e licenças necessárias (órgãos ambientais, secretarias municipais, concessionárias), em acordo com a legislação vigente, não previstos inicialmente.	Necessidade de realização de levantamentos, elaboração de estudos, relatórios ou planos complementares.	Contratada	Executar os serviços necessários, sem ônus à Contratante, no prazo contratual. Apresentar cronograma contratual readequado às necessidades.
			Atraso na obtenção das aprovações e, consequentemente, do início da obra.	Contratante	Celebrar alteração de prazos contratuais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
	6	Atraso na elaboração dos estudos, levantamentos, ou planos ou na submissão de requerimentos de competência da Contratada.	Impossibilidade de prosseguir com a execução dos serviços, devido à ausência de aprovações.	Contratada	Adequar o cronograma de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, sem direito à aplicação de reajustamento às parcelas que previamente à adequação de prazo não seriam reajustadas, estando submetida à aplicação das penalidades contratuais aplicáveis.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 68 de 82)

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCÇÃO DOS RISCOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	Nº	RISCO	MATERIALIZAÇÃO		
APROVAÇÕES, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E LICENÇAS	7	Atraso nos requerimentos devido à morosidade na obtenção de anuências e manifestações de órgãos intervenientes, por motivos alheios à Contratada.	Atraso na obtenção da licença ou autorização e, consequentemente, do início da obra.	Contratada	Apresentar cronograma contratual readequado e executar os serviços.
				Contratante	Celebrar alteração de prazos contratuais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
	8	Atraso na análise dos requerimentos devido a estudos incompletos, falta de documentações, anuências e manifestações de terceiros, causado pela Contratada.	Necessidade de apresentação de correções ou complementações aos estudos e documentações, a pedido da fiscalização ou do órgão ambiental	Contratada	Adequar o cronograma de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, sem direito à aplicação de reajustamento às parcelas que previamente à adequação de prazo não seriam reajustadas.
	9	Não obtenção da aprovação, autorização, alvarás ou licença por insuficiência ou inconsistências dos documentos ou não atendimento aos prazos estabelecidos pelos entes, de responsabilidade da Contratada.	Necessidade de reabertura do processo de requerimento, em virtude de arquivamento do processo pela entidade responsável.	Contratada	Responsabilizar-se pela reabertura do processo de requerimento, providenciando sob suas expensas todos os estudos, documentos e taxas necessárias.
					Adequar o cronograma de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, sem direito à aplicação de reajustamento às parcelas que previamente à adequação de prazo não seriam reajustadas, estando submetida à aplicação das penalidades contratuais aplicáveis.
	10	Não obtenção da aprovação, autorização, alvarás ou licença por impossibilidade de autorização devido a fatores alheios à Contratada	Impossibilidade de implantação do empreendimento.	Contratante	Promover extinção contratual, nos termos do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.
	11	Solicitação de implantação de medidas compensatórias no licenciamento, posteriores à apresentação das propostas.	Necessidade de elaboração de documentos (memoriais, projetos, desenhos técnicos etc.) e execução dos serviços para atendimento às medidas.	Contratada	Elaborar os documentos necessários, sem ônus à Contratante.
				Contratante	Executar os serviços relativos à medida compensatória, em conformidade com os Art.125 e 133 da Lei Federal 14.133/2021.
					Celebrar a alteração dos valores contratuais referentes aos serviços relativos à medida compensatória, nos termos dos Art. 125 e 133 da Lei Federal 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 69 de 78)

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCÇÃO DOS RISCOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	Nº	RISCO	MATERIALIZAÇÃO		
AMBIENTAIS	19	Poluição por acidentes no canteiro, tais como vazamento de óleos, combustíveis ou produtos químicos de maquinários e equipamentos no solo ou cursos d'água.	Contaminação local, aplicação de multas por órgãos ambientais e paralisação das frentes de serviço.	Contratada	Implantar medidas necessária para remediar os danos ambientais, sem ônus à Contratante, no prazo contratual. Responsabilizar-se pela regularização da situação junto aos órgãos ambientais, bem como pelos pagamentos de multas ou taxas aplicáveis.
	20	Gerenciamento Inadequado de Resíduos (RCC), descarte irregular ou falta de rastreabilidade na destinação dos Resíduos da Construção Civil.	Embargo da obra, multas ambientais e responsabilização solidária da Administração Pública.	Contratada	Responsabilizar-se pela regularização da situação junto aos órgãos ambientais, bem como pelos pagamentos de multas ou taxas aplicáveis. Adequar o cronograma e redimensionar equipes de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais.
	21	Falhas na drenagem provisória durante as fases de terraplenagem, causando carreamento de solo para áreas vizinhas ou redes de drenagem pública.	Danos a terceiros, assoreamento de córregos/bueiros e autuações ambientais.	Contratada	Responsabilizar-se pela regularização da situação junto aos órgãos ambientais, bem como pelos pagamentos de multas ou taxas aplicáveis. Executar os serviços necessários para remediar os danos, sem ônus à Contratante, no prazo contratual.
	22	Necessidade de supressão de indivíduos arbóreos não previstos ou encontro de fauna silvestre demandando resgate.	Atraso no cronograma devido à necessidade de obtenção de Autorização de Supressão Vegetal (ASV) complementar ou manejo de fauna.	Contratada	Responsabilizar-se pela regularização da situação junto aos órgãos ambientais, bem como pelos pagamentos de multas ou taxas aplicáveis. Executar os serviços necessários, sem ônus à Contratante, no prazo contratual.
	23	Emissão de ruídos, vibrações ou poeira acima dos limites estabelecidos em normativas (CONAMA) e legislações municipais.	Denúncias da comunidade aos órgãos ambientais, resultando em embargos ou restrição de horário de trabalho.	Contratada	Implantar medidas necessária para remediar os danos ambientais, sem ônus à Contratante. Responsabilizar-se pela regularização da situação junto aos órgãos ambientais, bem como pelos pagamentos de multas ou taxas aplicáveis. Adequar o cronograma e redimensionar equipes de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais.
	24	Ocorrências arqueológicas impossíveis de serem previstas previamente.	Atraso ou paralisação da execução da obra, ou impactos e alterações nos custos da contratada por identificação de vestígios arqueológicos, históricos ou culturais ou por interferência dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural.	Contratada	Realizar os respectivos estudos e levantamentos e responsabilizar-se pelo requerimento de autorizações ou aprovações que se fizerem necessários, em conformidade com os Art.125 e 133 da Lei Federal 14.133/2021. Alterar os projetos básico e executivo conforme condições identificadas, quando necessário, e executá-los sem ônus à Contratante. Executar os serviços relativos às ocorrências arqueológicas, em conformidade com os Art.125 e 133 da Lei Federal 14.133/2021.
				Contratante	Celebrar a alteração dos valores contratuais referentes aos estudos, levantamentos e execução de serviços, nos termos dos Art. 125 e 133 da Lei Federal 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 70 de 78)

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCÇÃO DOS RISCOS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
GRUPO	Nº	RISCO	MATERIALIZAÇÃO		
INTERFERÊNCIAS E REDES DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	25	Existência de interferências não identificadas na etapa de projetos, devido à ausência de cadastro ou por culpa da Contratada.	Necessidade de elaboração de projetos de remanejamento de interferências, assim como da execução dos serviços respectivos.	Contratada	Realizar o cadastro das interferências, elaborar os projetos necessários e executar os serviços que se fizerem necessário, sem ônus à Contratante.
	26	Danos às redes de concessionárias ou privadas, causadas pela execução de serviços de obra.	Necessidade de reparação das redes danificadas ou de execução de novas redes.	Contratada	Responsabilizar-se pela execução dos serviços que forem necessários, atuando junto ao ente proprietário da rede, sem ônus à Contratante.
	27	Atraso na execução de serviços de redes de energia ou esgoto e água, de responsabilidade das concessionárias.	Atraso nos prazos de obra.	Contratada	Apresentar cronograma contratual readequado às necessidades.
				Contratante	Celebrar a alteração do prazo contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ROUBOS, FURTOS OU DESTRUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS	28	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depreciação ou perda, ocorridos dentro do período de execução contratual, até o recebimento provisório.	Necessidade de refazimento dos serviços danificados.	Contratada	Executar os serviços necessários, sem ônus à Contratante, no prazo contratual.
			Atraso na execução dos serviços por falta de equipamentos ou materiais.	Contratada	Adequar o cronograma e redimensionar as equipes de modo a garantir o cumprimento dos prazos contratuais.
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	29	Ocorrência de situações na execução do serviço que configurem caso fortuito ou força maior, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação.	Atraso ou impossibilidade de execução ou de continuidade das obras em decorrência de efeitos ou impactos impostos pelo caso fortuito ou força maior.	Contratante	Promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 71 de 80)

QUADRO 2
MATRIZ DE RISCO
PARTES B E C – OBRIGAÇÕES DE RESULTADO E MEIO

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
1. Concepção arquitetônica	1.1. Setorização e fluxos	X		<p>a) São permitidas alterações de fluxo e disposição dos ambientes, desde que:</p> <p>i. seja mantida a setorização estabelecida no programa de necessidades, bem como os ambientes que a compõem e respectivas áreas mínimas;</p> <p>ii. seja mantida a rigorosa separação física e de acesso entre as áreas de atendimento ao público, áreas administrativas e áreas de segurança restrita.</p>
	1.2. Ambientes e áreas	X		<p>a) São permitidas adequações dimensionais dos ambientes, desde que:</p> <p>i. as alterações não resultem em ambientes com áreas inferiores às estabelecidas no anteprojeto, sendo expressamente vedada a supressão, aglutinação ou redução dimensional dos espaços por iniciativa da Contratada;</p> <p>ii. as alterações não prejudiquem o layout do mobiliário projetado, o atendimento às normas de acessibilidade e a eficiência do serviço prestado na edificação.</p> <p>b) É permitida a inclusão de novos ambientes, caso seja identificada a necessidade, desde que:</p> <p>i. as alterações não afetem o atendimento ao previamente estabelecido no programa de necessidades e no anteprojeto quanto a setores, fluxos, ambientes e dimensões mínimas.</p>
	1.3. Implantação	X		<p>a) É permitida a adequação de locação das edificações principais, pátios, estacionamentos, edificações de apoio e demais dispositivos, desde que:</p> <p>i. seja atendido o programa de necessidades, quanto a setores, fluxos, ambientes e dimensões mínimas;</p> <p>ii. seja priorizada a mitigação de impacto ambiental do terreno.</p> <p>b) São permitidas alterações das cotas de nível dos ambientes, incluindo acessos, pátios, estacionamentos, calçadas e ambientes internos, desde que:</p> <p>i. sejam compatíveis às características do terreno, da via de acesso e dos arredores;</p> <p>ii. sejam atendidas as normas de acessibilidade;</p> <p>iii. não haja prejuízo à adequada drenagem superficial e profunda do terreno, observando as cotas de inundação locais e as cotas da rede pública de drenagem e esgoto, de modo a evitar, sempre que possível, a necessidade de implantação de bombeamento de recalque.</p> <p>c) É permitida a alteração de solução de fechamento do perímetro do terreno, desde que:</p> <p>i. sejam mantidos os níveis de segurança física;</p> <p>ii. sejam mantidas as alturas mínimas e os padrões de visibilidade e transparência definidos no programa de necessidades;</p> <p>iii. seja mantido o nível de segurança e de controle de acesso à unidade.</p>
	1.4. Identidade Visual		X	<p>a) É obrigatória a manutenção integral da volumetria da edificação, da modulação das fachadas e dos revestimentos externos originais estabelecidos para o empreendimento. Tais elementos constituem obrigações vinculadas à preservação da identidade visual da Polícia Científica do Estado do Paraná, sendo expressamente vedadas inovações que descaracterizem a tipologia arquitetônica ou os acabamentos.</p> <p>b) É obrigatório o cumprimento estrito do disposto no Manual de Sinalização Visual da Polícia Científica (PCIPR), vigente à época de execução, observando que os elementos de comunicação e identificação visual não admitem alteração quanto às suas proporções.</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 72 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
	1.5. Paisagismo	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções definidas no anteprojeto, desde que:</p> <p>i. sejam atendidos os requisitos de priorização de utilização de espécies nativas e adaptadas ao clima local para garantir baixa exigência hídrica, sobrevivência vegetal e fácil conservação;</p> <p>ii. sejam adotadas nas forrações gramas de folhagem densa, formando tapete uniforme que promova a permeabilidade do terreno e o conforto térmico;</p> <p>iii. não sejam utilizadas espécies de raízes agressivas que possam comprometer, ao longo do tempo, a integridade dos muros de contenção, pavimentos ou interferir nas redes subterrâneas (água, esgoto e lógica).</p>
	1.6. Acessibilidade	X		<p>a) São permitidas alterações das especificações de itens de acessibilidade estabelecidas previamente no anteprojeto, desde que:</p> <p>i. sejam atendidas a NBR 9050 e demais normas aplicáveis;</p> <p>ii. seja prevista a implantação de sinalização tátil no piso para os caminhos de acesso às edificações e para os ambientes internos de atendimento ao público;</p> <p>iii. sejam adotados materiais do tipo aço inoxidável (tipo AISI 304) para os elementos de barras de apoio e corrimões, sendo vedada a utilização de materiais plásticos, resinas ou aço-carbono com acabamento em pintura para estes elementos.</p>
2. Serviços preliminares	2.1. Limpeza do terreno	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções previamente definidas, incluindo áreas a serem limpas, volumes totais e locais de bota-fora, desde que:</p> <p>i. sejam atendidos todos os requisitos ambientais previstos na licença e das legislações e normativas ambientais;</p> <p>ii. a Contratada se responsabilize integralmente pela obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias, bem como pelo correto transporte e descarte de material;</p> <p>iii. as alterações não afetem o atendimento ao previamente estabelecido no programa de necessidades quanto a setores, fluxos, ambientes e dimensões mínimas.</p>
	2.2. Supressão vegetal	X		<p>a) São permitidas alterações dos cortes de indivíduos arbóreos previamente definidos, desde que:</p> <p>i. sejam atendidos todos os requisitos ambientais previstos na licença e das legislações e normativas ambientais;</p> <p>ii. a Contratada se responsabilize integralmente pela obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias, bem como pelo correto transporte e descarte de material;</p> <p>iii. as alterações não afetem o atendimento ao previamente estabelecido no programa de necessidades e anteprojeto quanto a setores, fluxos, ambientes e dimensões mínimas.</p>
3. Terraplenagem	3.1. Geral	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções previamente definidas, incluindo cotas, volumes de corte, aterro, compensações e importações, tipo de solo e locais de importação e bota-fora, desde que:</p> <p>i. estejam em concordância com as cotas dos projetos arquitetônico e estrutural aprovados pela fiscalização;</p> <p>ii. sejam atendidos todos os requisitos ambientais previstos no licenciamento, legislações e normativas ambientais;</p> <p>iii. a Contratada se responsabilize integralmente pela obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias, bem como pelo correto transporte e descarte de material;</p> <p>iv. seja garantida a estabilidade global de taludes e maciços, em conformidade com a normativa aplicável;</p> <p>v. sejam atendidas as especificações de projeto aprovadas pela fiscalização quanto à capacidade de suporte e características de expansão do solo;</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 73 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
4. Infraestrutura	4.1. Sistema construtivo	X		<p>a) É permitida a alteração do sistema construtivo previamente definido no anteprojeto, incluindo tipo de material, tipo de solução e locação e dimensionamento dos elementos, desde que:</p> <p>i. sejam atendidos todos os requisitos constantes das normas NBR 6122, NBR 15575 e demais aplicáveis;</p> <p>ii. sejam realizadas as sondagens e ensaios que se fizerem necessários, visando o atendimento da NBR 8036, assim como laudo de fundação que ateste a adequação da solução adotada;</p> <p>iii. seja considerada a Vida Útil de Projeto (VUP) de no mínimo 50 anos;</p> <p>iv. seja garantida a estabilidade global da edificação e o controle rigoroso de recalques, bem como a ausência de patologias;</p> <p>v. seja garantida a impermeabilização dos elementos superficiais em contato com o solo;</p> <p>vi. a Contratada se responsabilize integralmente pelo controle tecnológico e de qualidade dos materiais e serviços, apresentando os resultados periodicamente à fiscalização.</p>
5. Superestrutura	5.1 Sistema construtivo	X		<p>a) É permitida a alteração do sistema construtivo previamente definido no anteprojeto, incluindo tipo de material, tipo de solução e locação e dimensionamento dos elementos, desde que:</p> <p>i. sejam atendidas as normas NBR 6118, NBR 8800, NBR 6120, NBR 14323, NBR 14432, NBR 15575 e demais aplicáveis;</p> <p>ii. seja demonstrada a vantajosidade, considerando as questões de sustentabilidade, execução, manutenção e operação;</p> <p>iii. seja demonstrada a compatibilidade com as demais soluções projetadas, considerando fundações, cobertura e demais instalações;</p> <p>iv. sejam preservadas as características arquitetônicas da edificação, especialmente com relação aos vãos-livres, pés-direitos, espessura de paredes, posicionamento de esquadrias e alinhamento de fachadas;</p> <p>v. seja considerada a implantação de laje de cobertura;</p> <p>vi. seja garantida a blindagem^e estrutural dos ambientes para os quais é exigido no programa de necessidades;</p> <p>vii. a Contratada se responsabilize integralmente pelo controle tecnológico e de qualidade dos materiais e serviços, apresentando os resultados periodicamente à fiscalização.</p>
6. Cobertura	6.1 Concepção		X	<p>a) É obrigatória a manutenção das concepções de anteprojeto com relação ao tipo de solução, isto é, de implantação de estrutura de cobertura, sobre laje, com telhamento ou de laje impermeabilizada, restrita às lajes técnicas e de edificações de apoio específicas.</p>
	6.2 Sistema construtivo	X		<p>a) É permitida a alteração do sistema construtivo previamente definido no anteprojeto, incluindo tipo de material e locação e dimensionamento dos elementos, desde que:</p> <p>i. sejam atendidas as normas de NBR 7190, NBR 8800, NBR 14514 e demais aplicáveis;</p> <p>ii. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores às soluções estabelecidas no anteprojeto;</p> <p>iii. seja garantida a estanqueidade de todas as áreas cobertas, lajes técnicas e áreas molhadas;</p> <p>iv. sejam previstos acabamentos com calhas e rufos, de material igual ou superior ao especificado no anteprojeto;</p> <p>v. sejam preservadas as características da concepção arquitetônica;</p> <p>vi. seja garantida a durabilidade das soluções considerando minimamente garantia de fabricação e de execução de 05 (cinco) anos contra qualquer infiltração;</p> <p>vii. para as lajes expostas impermeabilizadas, as soluções sejam de qualidade e durabilidade igual ou superior a de anteprojeto, garantida a resistência a tráfego, quando aplicável, ou aos raios ultravioletas (UV);</p> <p>viii. o projeto seja concebido considerando soluções que facilitem a manutenção futura (limpeza de calhas e acesso a equipamentos de ar-condicionado na laje técnica), garantindo trânsito seguro para os mantenedores e preservando a integridade dos materiais de vedação.</p>
	6.3 Telhamento		X	<p>a) É obrigatória a manutenção da solução de telhamento do anteprojeto, considerando o tipo de material e suas respectivas</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 74 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
				<p>ii. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores às soluções estabelecidas no anteprojeto;</p> <p>iii. sejam garantidas as condições de blindagem estrutural^o dos ambientes para os quais é exigido no programa de necessidades;</p> <p>iv. sejam garantidas as condições de proteção radiológica para os ambientes exigidos no programa de necessidades;</p> <p>v. sejam mantidas as condições de isolamento termoacústico de todos os ambientes, atendendo aos índices mínimos de redução sonora previstos em norma para ambientes de trabalho intelectual e sigiloso e, em especial, daqueles de necessitam tratamentos adicionais, conforme indicado no programa de necessidades;</p> <p>vi. sejam atendidas as necessidades de resistência estrutural relativas à instalação de mobiliários, bancadas, divisórias e equipamentos diversos;</p> <p>vii. sejam adotados sistemas de vedação resistentes à umidade para as áreas molhadas de sanitários, laboratórios e necrópsia;</p> <p>viii. seja garantida a impermeabilização de áreas molhadas;</p> <p>ix. seja demonstrada a compatibilidade com as demais soluções projetadas de estrutura e instalações, considerando que todas as instalações (elétricas, hidrossanitárias e rede lógica) deverão ser embutidas.</p>
	7.2. Acabamentos ²	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de acabamento previstas quanto à tipologia dos acabamentos, desde que:</p> <p>i. sejam compatíveis com as necessidades operacionais de cada ambiente;</p> <p>ii. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores às soluções estabelecidas no anteprojeto;</p> <p>iii. seja mantida a solução de revestimento em ACM nos elementos da fachada para os quais há previsão em anteprojeto.</p> <p>b) São permitidas alterações de especificações dos acabamentos de pintura, desde que:</p> <p>i. seja garantido, no mínimo, as mesmas propriedades de lavabilidade, resistência química, resistência mecânica a impactos e assepsia exigidas para as funções específicas de cada ambiente;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas de pintura (primer, selante, massa e tinta) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto e sejam adequados a cada tipo de ambiente;</p> <p>iii. as cores adotadas estejam de acordo com a identidade visual da PCIPR vigente a época da execução.</p> <p>c) São permitidas alterações de especificações dos revestimentos cerâmicos, desde que:</p> <p>i. seja garantido, no mínimo, as mesmas propriedades de lavabilidade, resistência química, resistência mecânica a impactos e assepsia exigidas para as funções específicas de cada ambiente;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas (argamassa de assentamento e revestimento cerâmico) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto e sejam adequados a cada tipo de ambiente;</p> <p>iii. a especificação adotada possua dimensões similares ou superiores ao do especificado em anteprojeto;</p> <p>iv. sejam adotados materiais de acabamento monocromático com tonalidade similar à especificada em anteprojeto.</p> <p>d) São permitidas alterações de especificações de revestimento em ACM, desde que:</p> <p>i. o material adotado seja de espessura e qualidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto.</p> <p>e) São permitidas alterações das soluções de acabamento de tratamento acústico dos ambientes, quanto aos tipos de material, espessura e demais especificações, desde que:</p> <p>i. sejam mantidas as características de isolamento projetadas e atendidas as legislações e normativas aplicáveis, considerando, no mínimo, a necessidade de atenuação de sons de 170dB;</p> <p>ii. sejam adotados materiais autoextinguíveis;</p> <p>iii. sejam compatíveis com as demais soluções de vedação.</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 75 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
				iii. seja mantida a tonalidade de cor das divisórias previstas em anteprojeto.
	7.4. Vidros e esquadrias	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de esquadrias (portas, janelas e vidros fixos), quanto ao tipo de esquadria, cor do acabamento, fechaduras e ferragens, locação e posicionamento, desde que:</p> <p>i. sejam preservadas as dimensões geométricas mínimas dos elementos;</p> <p>ii. os tipos de materiais indicados para cada elemento (esquadrias e vidros) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior ao especificado em anteprojeto;</p> <p>iii. sejam atendidas as espessuras e demais especificações de qualidade e resistência mínimas dos materiais indicadas no anteprojeto;</p> <p>iv. sejam atendidas as condições de blindagem balística para os ambientes indicados no programa de necessidades e no anteprojeto.</p>
	8.1. Sistema construtivo	X		<p>a) É permitida a alteração do sistema construtivo dos pisos internos e externos e dos revestimentos³ previamente definidos no anteprojeto, desde que:</p> <p>i. sejam preservadas as características arquitetônicas da edificação;</p> <p>ii. sejam mantidas as condições de blindagem estrutural⁶ dos ambientes, conforme indicado no programa de necessidades;</p> <p>iii. sejam mantidas as condições de isolamento termoacústico de todos os ambientes, em especial, daqueles que necessitam de tratamentos adicionais, conforme indicado no programa de necessidades;</p> <p>iv. sejam atendidas as necessidades estruturais relativas à instalação de mobiliários, bancadas, divisórias e equipamentos diversos;</p> <p>v. seja demonstrada a compatibilidade com as demais soluções projetadas de estrutura e instalações, considerando que todas as instalações (elétricas, hidrossanitárias e rede lógica) deverão ser embutidas;</p> <p>vi. seja garantido o atendimento às normativas de acessibilidade;</p> <p>vii. seja garantida a impermeabilização das áreas molhadas.</p> <p>b) É permitida a alteração do dimensionamento das camadas, do tipo de material das camadas de base e sub-base e das soluções de pavimentação, desde que:</p> <p>i. a capacidade de suporte do pavimento seja igual ou superior à prevista em anteprojeto.</p>
8. Pisos	8.2. Acabamentos ⁴	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de acabamento previstas quanto à tipologia e materiais dos acabamentos, desde que:</p> <p>i. sejam compatíveis com as necessidades operacionais de cada ambiente;</p> <p>ii. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores às soluções estabelecidas no anteprojeto;</p> <p>iii. sejam mantidas as características arquitetônicas;</p> <p>iv. seja garantido o atendimento às normas de acessibilidade.</p> <p>b) São permitidas alterações de especificações dos revestimentos cerâmicos, desde que:</p> <p>i. seja garantido, no mínimo, as mesmas propriedades de lavabilidade, resistência química, resistência mecânica a impactos e assepsia exigidas para as funções específicas de cada ambiente;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas (argamassa de assentamento e revestimento cerâmico) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto e sejam adequados a cada tipo de ambiente;</p> <p>iii. a especificação adotada possua dimensões similares ou superiores ao do especificado em anteprojeto;</p> <p>iv. sejam adotados materiais de acabamento monocromático com tonalidade similar à especificada em anteprojeto.</p> <p>c) São permitidas alterações de especificações do piso da resina de poliuretano antiderrapante, desde que:</p> <p>i. seja garantido, no mínimo, as mesmas propriedades de lavabilidade, resistência química, resistência mecânica a impactos e assepsia exigidas;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas de pintura (primer e resina) sejam de qualidade igual ou superior aos</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 76 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
	8.3. Elementos arquitetônicos complementares ⁸	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções relativas aos elementos arquitetônicos complementares, desde que:</p> <p>i. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores à especificadas em anteprojeto;</p> <p>ii. sejam mantidas as características arquitetônicas;</p> <p>iii. seja garantido o atendimento às normas de acessibilidade;</p> <p>iv. seja demonstrada a compatibilidade com as soluções de revestimento e acabamento dos pisos.</p>
9. Tetos e forros	9.1. Sistema construtivo	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções quanto à tipologia de revestimento do teto, seja forro ou laje aparente, desde que:</p> <p>i. as características de isolamento acústico sejam iguais ou superiores às previstas em anteprojeto;</p> <p>ii. possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores aos especificados em projeto;</p> <p>iii. sejam compatíveis com os equipamentos de ventilação, exaustão e climatização a serem instalados, devendo haver previsões de acesso para manutenção (ex: alçapões).</p>
	9.2. Acabamentos	X		<p>a) São permitidas alterações de especificações dos acabamentos de pintura, desde que:</p> <p>i. seja garantido, no mínimo, as mesmas propriedades de lavabilidade, resistência química, resistência mecânica a impactos e assepsia exigidas para as funções específicas de cada ambiente;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas de pintura (primer, selante, massa e tinta) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto e sejam adequados a cada tipo de ambiente;</p> <p>iii. as cores adotadas estejam de acordo com a identidade visual da PCIPR, vigente à época da execução.</p> <p>b) São permitidas alterações das soluções de acabamento de tratamento acústico dos ambientes, quanto aos tipos de material, espessura e demais especificações, desde que:</p> <p>i. sejam mantidas as características de isolamento projetadas e atendidas as legislações e normativas aplicáveis, considerando, no mínimo, a necessidade de atenuação de sons de 170dB;</p> <p>ii. os materiais adotados de cada uma das camadas de pintura (primer, selante, massa e tinta) possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto e sejam adequados a cada tipo de ambiente;</p> <p>iii. sejam adotados materiais autoextinguíveis.</p>
10. Instalações de água fria	10.1. Sistema	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto à concepção do sistema de instalações de água fria, considerando quantidade, locação e posicionamento de pontos de fornecimento, dimensionamento e locação das redes, desde que:</p> <p>i. seja mantido o atendimento de pontos de águas aos ambientes, considerando minimamente a quantidade de pontos prevista em anteprojeto;</p> <p>ii. seja considerada a passagem das tubulações de forma embutida (ambientes internos) ou subterrânea (ambientes externos), sendo admitida tubulação aparente apenas na área do reservatório;</p> <p>iii. sejam atendidas a norma NBR 5626 e demais aplicáveis, especialmente quanto ao dimensionamento do sistema;</p> <p>iv. sejam previstos reservatórios elevado e cisternas na quantidade e capacidade mínimas conforme indicado no anteprojeto;</p> <p>v. seja prevista pressurização do sistema, considerando a pressão mínima nos dispositivos finais de 05 m.c.a ou a necessária para atender a vazão mínima dos equipamentos;</p> <p>vi. o projeto seja concebido de modo a comprovar, obrigatoriamente, uma redução mínima de 20% no consumo de água em relação a uma edificação convencional, buscando o atendimento aos parâmetros do Selo Procel Edificações (Etiqueta PBE Edifica - Classificação A).</p>
				<p>a) São permitidas alterações das soluções previstas no anteprojeto quanto às características dos materiais das tubulações, conexões, válvulas e registros, desde que:</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 77 de 80)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
				i. seja mantido o atendimento de pontos de esgoto aos ambientes, considerando minimamente a quantidade de pontos previstas em anteprojeto; ii. seja considerada a passagem das tubulações de forma embutida (ambientes internos) ou subterrânea (ambientes externos); iii. sejam atendidas as normas NBR 8160, NBR 7256 e demais aplicáveis, especialmente quanto ao dimensionamento do sistema, caixas de gordura e previsão de sistemas de ventilação e inspeção que impeçam o retorno de gases e odores; iv. seja previsto ligação ao sistema coletor público de esgoto, não sendo admitidas soluções de tratamento local como fossas e tanques sépticos; v. sejam atendidas as exigências do órgão ambiental necessárias para obtenção da licença de operação.
	11.2. Materiais	X		a) São permitidas alterações das soluções previstas no anteprojeto quanto às características dos materiais das tubulações, conexões, válvulas e registros, desde que: i. os materiais adotados possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto; ii. sejam atendidas as normas aplicáveis
12. Instalações de águas pluviais	12.1. Sistema	X		a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto à concepção do sistema de instalações de águas pluviais, considerando dimensionamento e locação das redes, desde que: i. seja garantida a drenagem do terreno e das coberturas; ii. seja considerada a passagem das tubulações de forma embutida (ambientes internos) ou subterrânea (ambientes externos), sendo admitida tubulação aparente apenas na área do reservatório; iii. sejam atendidas a norma NBR 10844 e demais aplicáveis, especialmente quanto ao dimensionamento do sistema; iv. seja evitada a adoção de sistemas de bombeamento de recalque, sempre que possível; v. seja prevista a ligação dos drenos de ar-condicionado no sistema; vi. seja prevista ligação ao sistema coletor público de águas pluviais, não sendo admitidas soluções de destinação em vias públicas, terrenos ou corpos hídricos.
	12.2. Materiais	X		a) São permitidas alterações das soluções previstas no anteprojeto quanto às características dos materiais das tubulações, conexões, válvulas e registros, desde que: i. os materiais adotados possuam qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior aos especificados no anteprojeto; ii. sejam atendidas as normas aplicáveis
13. Louças, metais e acessórios	13.1. Geral	X		a) São permitidas alterações das especificações de louças, metais e acessórios, desde que: i. seja adotada, no mínimo, a mesma quantidade de dispositivos previstos; ii. o projeto considere a entrega da obra com todos os dispositivos sanitários, todas as pias e lavatórios e todos os acessórios – toalheiros, papeléis, saboneteiras, espelhos, cabides, chuveiros, grelhas de ralos e acessórios de acessibilidade (banco articulado, barras e kit de alarme); iii. os dispositivos indicados sejam de padrão, cor, acabamento, qualidade, desempenho, resistência e durabilidade igual ou superior ao dos especificados no anteprojeto; iv. sejam adotadas bacias sanitárias com caixa acoplada.
14. Bancadas	14.1. Geral	X		a) São permitidas alterações às soluções de bancada, considerando dimensões e acabamentos, desde que: i. sejam observadas as especificações de mobiliário e uso das bancadas.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 78 de 81)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
				ii. sejam consideradas as necessidades de todos os equipamentos a serem instalados futuramente, conforme discriminado no anteprojeto e pela PCIPR; iii. seja considerada a passagem das tubulações de forma embutida (ambientes internos) ou subterrânea (ambientes externos); iv. seja considerado o encaminhamento das prumadas preferencialmente por shafts técnicos, sendo vedada a adoção de soluções que exijam manutenção complexa ou peças sem padronização de mercado; v. sejam atendidas a norma NBR 5410, NBR 14039, NR 10 e demais aplicáveis, especialmente quanto ao dimensionamento do sistema; vi. seja prevista a implantação de gerador a diesel, carenado, com QTA, capaz de atender toda a potência de demanda do empreendimento; vii. seja prevista a instalação de transformador, atendendo a demanda projetada; viii. seja prevista a implantação de, pelo menos, duas estações de recarga de veículos elétricos com potência mínima de 7,4kW; ix. seja previsto o aterramento da instalação, sendo que o mesmo deverá ser único e integrado para cada edificação, sendo obrigatório o aterramento de todas as partes metálicas da instalação (esquadrias, carcaças de equipamentos e etc.).
	15.2. Materiais e equipamentos	X		a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto ao tipo de dispositivo e material, desde que: i. sejam de qualidade igual ou superior à dos dispositivos previstos em anteprojeto; ii. atendam as normativas aplicáveis; iii. para os transformadores de potência e geradores, será obrigatório o relatório de ensaio e testes dos equipamentos fornecidos pelo fabricante ou empresa especializada. Para os transformadores realizar: TTR, Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos, ensaio a vazio e em curto-circuito, além de demais testes que se julguem necessários. Para os geradores se faz necessário os testes de: Medição da resistência ôhmica nos enrolamentos, teste de isolamento elétrico entre os enrolamentos e a carcaça, ensaio a vazio e em curto-circuito, além de demais testes que se julguem necessários.
16. Iluminação	16.1. Geral	X		a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto à tipologia, material, quantidade, locação e posicionamento de pontos de iluminação, desde que: i. seja mantida, no mínimo, a qualidade luminotécnica e potência prevista em anteprojeto; ii. sejam atendidas as condições de iluminância, uniformidade e conforto visual estabelecidas na norma NBR ISO/CIE 8995-1 (Iluminação de ambientes de trabalho); iii. seja atendido o programa de necessidades.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6

Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X

Edital (página 79 de 81)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
17. Instalações de lógica e telecomunicações	17.1. Sistema	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto à concepção do sistema de instalações de lógica, dados e telecomunicações, considerando quantidade, locação e posicionamento de pontos e dimensionamento e locação das redes, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. seja mantido o atendimento de pontos de voz e dados aos ambientes, considerando minimamente a quantidade prevista no anteprojeto; ii. seja considerada a passagem das tubulações de forma não aparente (eletrocalhas sobre o forro, shafts técnicos, dentre outros elementos assemelhados), garantindo a proteção mecânica dos cabos; iii. sejam atendidas as normas NBR 14565 (Cabeamento Estruturado), ANSI/TIA 568 e demais aplicáveis, bem como diretrizes de TI da PCIPR; iv. seja garantido o dimensionamento da rede de dados, do backbone e dos switches para suportar a taxa de transmissão e o tráfego simultâneo dos sistemas de e banco de dados da Polícia Científica, assim como streaming de vídeo das câmeras, sem perdas de pacotes; v. seja prevista a instalação de racks padrão 19" fechados, organizados, identificados e equipados com patch panels, guias de cabos e sistema de alimentação ininterrupta (No-break/UPS) dedicado para os ativos de rede; vi. seja garantido desempenho de transmissão igual ou superior ao estabelecido no anteprojeto (ex: categoria Cat6 ou Cat5e), sendo obrigatória a entrega do relatório de certificação de 100% dos pontos de rede instalados; vii. o sistema de segurança por câmeras garanta cobertura integral e sem pontos cegos nos ambientes indicados no programa de necessidades e anteprojeto, operando com taxa de quadros e resolução que permitam a identificação clara de rostos e placas de veículos; viii. seja previsto sistema de intercomunicação predial (porteiro eletrônico/videofone) com tecnologia IP, integrado às barreiras de controle de acesso periférico e à guarita blindada.
	17.2. Materiais e equipamentos	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto às câmeras de segurança, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. seja compatível no mínimo com os protocolos de rede: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP; ii. possua resolução mínima de 4 (quatro) megapixels FULL HD; iii. permita visão noturna e infravermelho mínimo de 30 metros; iv. possua distância focal: mínimo de 2.8mm; v. permita ser instalada em parede, deve acompanhar suporte e materiais de fixação e possuir case plástico ou metálico com proteção mínima IP66; vi. possua no mínimo uma porta: Ethernet: RJ45 (10/100Base-Tx); vii. possua suporte a PoE: energia e dados em um único cabo; viii. possua suporte ao protocolo ONVIF; ix. possua assistência técnica no Brasil; x. possua garantia de atualização de firmware e software por no mínimo 12 (doze) meses; xi. possua garantia onsite mínima de 12 (doze) meses. <p>b) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto aos dispositivos equipamentos patch panel, racks, switches, nobreak, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. atendam minimamente as especificações do anteprojeto e memoriais; ii. sejam em quantidade suficiente para alimentar todas as câmeras de segurança previstas, sendo compatíveis com os protocolos de rede adotados pela PCIPR.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6 Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X Edital (página 80 de 81)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
				<p>ii. o projeto de SPDA seja precedido, obrigatoriamente, pelo relatório de gerenciamento de risco atualizado (conforme critérios da NBR 5419-2), o qual deve calcular e determinar a Classe de Isolação/Nível de Proteção (I, II, III ou IV) exigido para a edificação da Polícia Científica, justificando tecnicamente as soluções adotadas;</p> <p>iii. na adoção de sistemas de captação ou descidas externas aparentes (mastros, cabos de cobre nu ou barras de alumínio), os condutores sejam rigidamente fixados e dotados de proteção mecânica rígida contra impactos em todas as descidas acessíveis ao público, até a altura mínima de 2,5 metros em relação ao solo;</p> <p>iv. o projeto apresente de forma detalhada as medidas de proteção contra surtos (MPS), englobando o arranjo de zonas de proteção contra raios (ZPR), distâncias de separação de segurança para evitar centelhamento perigoso, e o dimensionamento coordenado de dispositivos de proteção contra surtos (DPS) em todos os pórticos de entrada de cabos de energia e telecomunicações;</p> <p>v. para a entrega definitiva da obra, seja apresentado o laudo técnico de inspeção e validação do SPDA, emitido por engenheiro eletricitista habilitado com a devida ART. Este laudo deve conter obrigatoriamente o relatório de ensaio de continuidade elétrica de todas as descidas e malhas, com registros fotográficos detalhados e medições realizadas por miliohmímetro calibrado com certificado INMETRO/RBC ativo.</p>
19. Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres	19.1. Geral	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto, desde que:</p> <p>i. sejam atendidas as normativas, legislações e resoluções do corpo de bombeiros.</p>
20. Instalações de gases	20.1. Geral	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto, desde que:</p> <p>i. sejam observadas as necessidades dos equipamentos a serem instalados;</p> <p>ii. as tubulações e conexões sejam de aço inox 316;</p> <p>iii. seja considerada a passagem das tubulações de forma embutida (ambientes internos) ou subterrânea (ambientes externos) sempre que possível, devendo em todos os casos prever dispositivos de sinalização e proteção;</p> <p>iv. seja projetada casa de gases com espaço para 6 (seis) tipos distintos de gases, considerando o dimensionamento para 2 (dois) cilindros em cada;</p> <p>v. seja considerada a instalação do sistema de forma a contemplar todos os dispositivos necessários para funcionamento desse, tais quais: tubulações; conexões; válvulas de esfera nos pontos de fornecimento e de consumo; válvula de retenção no ponto de fornecimento; regulador de pressão nos pontos de fornecimento e de consumo;</p> <p>vi. sejam atendidas as normativas aplicáveis;</p> <p>vii. sejam realizados os testes de estanqueidade com emissão de ART pelo responsável técnico.</p>
21. Climatização e ventilação	21.1. Sistema	X		<p>a) São permitidas alterações das soluções de anteprojeto quanto à concepção, zoneamento, locação de equipamentos, traçado de dutos e tubulações de fluido refrigerante, bem como o redimensionamento dos sistemas de climatização, renovação e exaustão mecânica, desde que:</p> <p>i. sejam atendidas integralmente as normas NBR 16401, NBR 7256 (no que couber às áreas de consultório e necrópsia), NBR 17037, Lei Federal nº 13.589/2018 e demais aplicáveis;</p> <p>ii. seja mantido o atendimento de climatização, ventilação e exaustão mecânica a todos os ambientes para os quais há previsão no anteprojeto;</p> <p>iii. sejam garantidas as taxas de vazão de ar externo e insuflamento e de renovações estipuladas nas premissas de anteprojeto e das normativas aplicáveis;</p> <p>iv. seja garantido o suprimento da carga térmica total de resfriamento e aquecimento de todos os ambientes, considerando a orientação solar real, iluminação e a ocupação máxima prevista no programa de necessidades;</p> <p>v. sejam mantidos e assegurados os regimes de pressão hidrodinâmica estabelecidos no anteprojeto e nos requisitos normativos;</p> <p>vi. sejam respeitadas as classes mínimas de filtragem conforme estabelecidos no anteprojeto e nos requisitos normativos;</p> <p>vii. sejam adotadas as premissas de cálculo térmico do anteprojeto.</p>

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 26.014.218-6 Concorrência Eletrônica nº XXXX/202X Edital (página 81 de 81)

CLASSE	SUBCLASSE	OBRIGAÇÕES		
		TIPO		DESCRIÇÃO
		RESULTADO	MEIO	
	21.2. Materiais e equipamentos	X		a) É permitida a alteração de soluções de tipo e especificações dos equipamentos, desde que: <ul style="list-style-type: none"> i. seja mantida a tecnologia dos equipamentos de climatização; ii. os equipamentos possuam classificação Procel "A" (Selo PBE Edifica) de eficiência energética; iii. as tubulações de fluido refrigerante sejam obrigatoriamente em cobre, com isolamento térmico adequado e proteção UV nas áreas expostas, sendo expressamente vedado o uso de tubulações de alumínio; iv. os dutos de exaustão das áreas críticas (necrópsia) devem ser executados em material resistente à corrosão e passível de higienização (como aço inoxidável ou chapas galvanizadas com revestimento interno específico), garantindo a estanqueidade total do fluxo de ar exaurido.
22. Serralheria e mobiliário urbano	22.1. Concepção e materiais	X		a) São permitidas alterações nas soluções de serralheria interna e demais dispositivos (grades, portões, brises, mastro bandeiras, bicicletário), desde que: <ul style="list-style-type: none"> i. sejam mantidos ou elevados os níveis de segurança física, robustez e resistência previstos no anteprojeto; ii. todos os elementos de serralheria externa recebam, obrigatoriamente, tratamento anticorrosivo de proteção (galvanização a fogo) e acabamento em pintura eletrostática a pó, adequados para exposição a intempéries; iii. sejam mantidas a tipologia dos materiais e acabamentos e dimensões mínimas.

¹entende-se por revestimento a camada intermediária entre o material de vedação e as camadas de acabamento, isto é, as camadas de chapisco, emboço, impermeabilizações etc.

²entende-se por acabamentos as camadas finais do sistema de vedação, isto é, camadas de pintura, revestimento cerâmico, revestimento em ACM etc.

³entende-se por revestimento a camada intermediária entre o material estrutural e as camadas de acabamento, isto é, as camadas contrapiso, impermeabilizações etc.

⁴entende-se por acabamentos as camadas finais do piso, isto é, camadas de revestimento de madeira, piso vinílico, revestimento cerâmico, pintura, cimento queimado, polimento etc.

⁵entende-se por elementos complementares soleiras, cantoneiras, piso tátil, limitadores e pinturas de vagas e bate rodas de estacionamento etc.

⁶entende-se por blindagem estrutural soluções que ofereçam resistência mecânica extrema às ferramentas manuais, elétricas ou térmicas e retardo contra tentativas de intrusão forçada. Soluções que incluem estruturas com uso de estruturas de madeira, chapas de gesso, chapas cimentícias ou chapas de madeira não são capazes de oferecer a resistência exigida.

